

EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.898/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada pelo seu Presidente Sr. Joel Longen, brasileiro, Prefeito Municipal de Petrolândia, portador do CPF nº 674.714.559-34, residente na Rua Senador Irineu Bornhausen, 95, Centro, Petrolândia/SC, torna público e faz saber que, conforme Convênio assinado com o Governo Do Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIM-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PRECOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, em conformidade com o Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019 e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
- 1.2. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografía e autenticação em todas as suas fases.
- **1.4.** O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.5. Formalização de consultas/encaminhamentos:

Local: Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM AMAVI

Endereço: Rua XV de novembro, 737 - centro - Rio do Sul/SC

Pregoeira: Mariane Fernandes da Rosa

E-mail: <u>cim@amavi.org.br</u> Telefone: (47) 3531-4242

2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8 horas do dia 02 de setembro de 2020.
- 2.2. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: <u>às 9 horas do dia 02 de setembro de 2020.</u>
- 2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
- 2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início



da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.
- 2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO:

- 3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS
- 3.2. Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).
- 3.3. A execução do objeto deste edital deverá ocorrer mediante emissão de Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CIM AMAVI.
- 3.4. As empresas fornecedoras terão o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento, para proceder a execução do serviço solicitado nos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI indicados no Anexo I, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DO LOTE

4.1 O objeto da licitação compreende a execução de serviços para limpeza de plataforma 2, conforme Mapa de Regionalização e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, denominado:

LOTE 01: LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 – REGIÃO I LOTE 02: LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 – REGIÃO II LOTE 03: LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 – REGIÃO III LOTE 04: LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 – REGIÃO IV

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 5.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;



- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIM-AMAVI, devidamente justificada.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar o material nos locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico citado anteriormente e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão cadastrar proposta concomitante com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente no sistema eletrônico, pressupondo o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



- **8.2.** O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital
- **8.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **8.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos beneficios previstos nessa lei.
- **8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **8.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **8.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **8.8.** Até a data limite para a apresentação da proposta, o licitante poderá substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **8.9.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **8.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **8.11.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- **8.12.** Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.
- **8.13.** Para composição do preço unitário e global, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.



11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no Edital e no site <u>www.portaldecompraspúblicas.com.br</u>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo e identificação de todos os demais ofertantes.
- 11.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.6. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 11.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.8. Quando a conexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora de reabertura da sessão.

11.9. Modo de disputa aberto

- 11.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 11.9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o início da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.9.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.9.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 11.9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.1.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- **12.1.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA PROPOSTA FINAL

- **14.1.** A empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **14.2.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.
- **14.3.** Na proposta, via sistema, deverá conter:
- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.
- d) o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) dados bancários, dados do representante legal.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

15.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 15.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;



- 15.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 15.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.
- 15.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- 15.3.3 A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = (ativo circulante + realizável a LP)/(passivo circulante + exigível a LP)

GS = (ativo total) / (PC + ELP)

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- 15.3.4. licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 15.3.5. se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 15.3.6. os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 15.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 15.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 15.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 15.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de



dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02 (modelo anexo VII). 15.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo VI)

15.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.5.1. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede do licitante com objeto especifico da presente licitação.
- 15.5.2. Termo de visita ou Termo de declaração afirmando ter ciência das condições do local de execução dos serviços;
- a) Independentemente do Termo apresentado conforme acima, este deve ser assinado pela empresa juntamente com o profissional habilitado, indicando o número de seu registro junto ao CREA; b) A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes;
- c) As eventuais dúvidas, não sanadas durante a visita, poderão ser encaminhas ao Pregoeiro, por escrito, num prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos anteriores ao prazo de entrega dos envelopes, sendo que as respostas aos questionamentos deverão ser encaminhadas até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do mesmo;
- 15.5.3. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- 15.5.4. Comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado obras/serviços em características semelhantes às do objeto do Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;
- 15.5.5. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços em características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.
- 15.5.6. Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do anexo III);
- 15.5.7. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido (conforme modelo do anexo VI). Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do CIM AMAVI. O CIM AMAVI poderá, também, pedir a substituição de



equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

15.5.8. Declaração de Responsabilidade nos termos do modelo do anexo V.

15.6 – OBSERVAÇÕES

- **15.2.1.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data limite para entrega dos envelopes, preferencialmente com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio;
- **15.2.2.** Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;
- **15.2.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;
- **15.2.4.** A Licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante;
- **15.2.5.** Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;
- **15.2.6.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- **15.2.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade;
- **15.2.8.** Pede-se que seja apresentado o formulário de dados para preenchimento do contrato (ANEXO VI), para que possamos agilizar as informações. A não apresentação do mesmo, não implicará inabilitação.

16. DO JULGAMENTO

- 16.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 16.2. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 16.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4. Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário);
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 17.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 17.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 17.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
- 17.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.
- 17.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1- Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmadas diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e o Consórcio CIM AMAVI:
- 18.2. A execução será parcelada e deverá ocorrer conforme itens indicados em Ordem de Serviço a ser emitida individualmente, devendo a execução ocorrer nos municípios constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 18.3 A ordem de serviço a ser emitida pelo CIM AMAVI conterá: trechos e quantidades estimadas de cada serviço a ser realizado. Todas as ordens serão submetidas a aprovação da SIE-SC.
- 18.4 Após a aprovação da Ordem de Serviço pela SIE-SC, a mesma será encaminhada, por e-mail, à contratada.
- 18.5 Recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias corridos.
- 18.6 O prazo para conclusão dos serviços será estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 10 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser solicitado.
- 18.7 O CIM AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Serviço quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.



- 18.8 Se a reparação na execução do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.
- 18.9 Após a conclusão dos serviços constantes da Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir Relatório de Entrega dos Serviços, contendo: fotos de antes, durante e depois da execução dos serviços, boletim de medição com as quantidades e valores dos serviços efetivamente executados. Este relatório deverá ser enviado primeiramente por cópia digital para o e-mail cim@amavi.org.br, cuja via original devidamente assinada pelo responsável deverá ser entregue posteriormente na sede do CIM-AMAVI, acompanhada da correspondente ART ou RRT. O relatório será submetido a aprovação do CIM-AMAVI e do SIE-SC.
- 18.10 Para aprovação do Relatório de Entrega dos Serviços, será realizada pelo CIM AMAVI e pela SIE SC, vistoria e medição "in loco" dos serviços executados.
- 18.11 A contratada deverá fazer um Relatório de Entrega dos Serviços para cada Ordem de Serviço recebida com execução autorizada.
- 18.12 Caso o serviço não seja executado conforme as especificações do Termo de Referência, o Consórcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 18.13 Após a aprovação do Relatório de Entrega será emitido pelo CIM-AMAVI o Termo de Recebimento Definitivo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI:

- 19.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
- 19.1.1. Emitir as ordens de serviço;
- 19.1.2 Fiscalizar a execução do objeto.
- 19.2. Caberá ao Município Consorciado:
- 19.2.1. Colaborar com a fiscalização.
- 19.3. Caberá à empresa vencedora:
- 19.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.2. Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- 19.3.3. Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 15 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser autorizado.
- 19.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 19.3.5. São de total responsabilidade da fornecedora a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.
- 19.3.6. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da fornecedora, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as especificações.
- 19.3.7. A aprovação dos serviços baseada no controle tecnológico executado por qualquer das partes e confirmada pela contratante, não exime a fornecedora da responsabilidade final pela qualidade, tanto



dos materiais como da execução dos serviços.

- 19.3.8. Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da fornecedora.
- 19.3.9. Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à fornecedora por estas tarefas.
- 19.3.10. A fornecedora deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da fornecedora, a quem caberá todo e qualquer ônus.
- 19.3.11. A efetiva entrega dos serviços sempre se dará mediante apresentação de Relatório de Entrega do Serviço, contendo: fotos de antes, durante e depois da execução dos serviços, boletim de medição com valores, e com as quantidades efetivamente executadas, memorial de cálculo destas quantidades, com coordenadas e quilometragem dos locais onde foram executados os serviços. Este relatório deverá ser enviado primeiramente por cópia digital para o e-mail cim@amavi.org.br, cuja via original devidamente assinada pelo responsável deverá ser entregue posteriormente na sede do CIM-AMAVI, acompanhada da correspondente ART. O relatório será submetido a aprovação do CIM-AMAVI e do SIE-SC. Esta aprovação se dará após vistoria e medição *in loco* dos serviços.
- 19.3.12. Deverá ser respeitado o CTB no seu art. 88: "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".
- 19.3.13. Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais utilizados;
- 19.3.14. A execução de todos os serviços citados neste edital devem estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, mesmo que não estejam citadas neste edital, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 19.3.15. A fornecedora deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a fornecedora deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
- 19.3.16. A fornecedora tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.
- 19.3.17. A fornecedora deverá executar apenas os serviços constantes na Ordem de Serviço emitida pelo CIM AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Ordem de Serviço a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja emitida uma nova. Só serão aceitos serviços que constem na Ordem de Serviço.
- 19.3.18. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.
- 19.3.19. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da fornecedora, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 19.3.20. A fornecedora obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;



- 19.3.21. A fornecedora deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, respondendo por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CIM AMAVI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 19.3.22. As obras deverão ser garantidas pela fornecedora pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 19.3.23. A fornecedora deverá realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se;
- 19.3.24. A fornecedora deverá supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 19.3.25. Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 19.3.26. Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços a serem executados objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 19.3.27. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;
- 19.3.28. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
- 19.3.29. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal;
- 19.3.30. A inadimplência da fornecedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 19.3.31. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à fornecedora formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 19.3.32. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- 19.3.33. Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes;
- 19.3.34. Efetuar reunião, com a participação do Responsável Técnico da fornecedora e o Fiscal do contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra e Boletins de Medição, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;
- 19.3.35. Arcar com quaisquer ônus de natureza cível, criminal, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução dos serviços objeto deste edital;
- 19.3.36. Responder pelos danos ambientais a que der causa;



- 19.3.37. Responder por danos causados a terceiros (usuários da malha viária) quando estes decorrerem de ausência de serviço ou de serviço prestado de forma inadequada e/ou incompleta ao previsto em Ordem de Serviço, a partir do recebimento desta;
- 19.3.38. Assumir inteira responsabilidade na prestação de serviços objeto do presente certame, em qualquer de suas esferas, nos termos disciplinados neste edital e ainda nas demais normas aplicáveis, mesmo que não citadas neste instrumento.
- 19.3.35. A fornecedora devera alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas pelo CREA, que tenha executado obras/serviços em características semelhantes às do objeto do Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;
- 19.3.35.1. Em caso de substituição do profissional indicado no momento da habilitação técnica, a fornecedora deverá apresentar os documentos referentes ao novo profissional.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21. DO PAGAMENTO:

- 21.1. O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email <u>cim@amavi.org.br</u> e mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
- 21.1.1. Será pago a empresa fornecedora somente o valor do serviço efetivamente executado de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade SIE SC.
- 21.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo CIM-AMAVI e pela SIE SC em colaboração com o município onde será realizado o serviço.
- 22.2. Após a entrega do Relatório de Entrega do Serviço, o fiscal do CIM-AMAVI e da SIE-SC realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do serviço prestado com o previsto neste instrumento e na Ordem de Serviço.
- 22.3. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade dos materiais, serviços e as especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

23. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Atividade	Cat.	Natureza	Mod.	Fonte
					Econ	despesa	Aplic.	Recurso
1	2	4	122	2001	3	3	90	1023



24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 24.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 24.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 24.1.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIM-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
- 24.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 24.2. O registro a que se refere o item 24.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 24.1.2 e 24.1.3.
- 24.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 24.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 24.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIM-AMAVI, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIM-AMAVI.
- 24.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 24.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 24.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 24.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.9.1. O CIM-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.
- 24.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 24.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 24.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 24.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 24.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
- 24.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição (quando for o caso), de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 24.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
- 24.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 24.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 24.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 24.12.2. não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 24.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 24.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 24.12.5. tiver presentes razões de interesse público.
- 24.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 24.13.1. por razão de interesse público;
- 24.13.2. a pedido do fornecedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 25.2. Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 25.2.1. Advertência;



25.2.2. Multa de:

- 25.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- 25.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
- 25.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
- 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- 25.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Autorizações de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
- 26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIM-AMAVI, com aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail).
- 26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. As publicações legais do CIM-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.



- 26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
- 26.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
- 26.11. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail (cim@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 26.12. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

27. DA EQUIPE DE TRABALHO

- 27.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI CIM-AMAVI, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 27.2. De conformidade com a Resolução nº 02/2020, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:
- 27.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** Mariane Fernandes da Rosa

Equipe de apoio

Walcy Mees da Rosa Jamile Rosa Amaral Zulnei Luchtenberg (suplente) Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (suplente)

Rio do Sul (SC), 19 de agosto de 2020

Joel Longen Prefeito de Petrolândia Presidente do CIM-AMAVI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, previstas Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Termo de Referência.

Trata-se de escavação e/ou limpeza de valas as margens das rodovias e limpeza de bueiros.

As regiões e os municípios que compreenderão os serviços a serem executados estão relacionados no Mapa de Regionalização e na tabela de Municípios por Região.

Mapa de Regionalização:

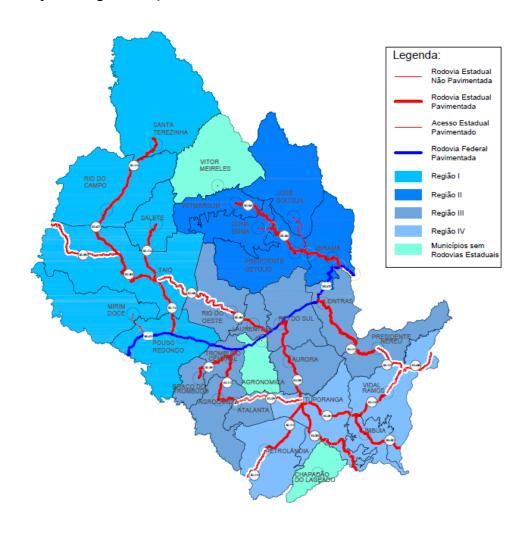




Tabela de Municípios por Região:

Região	Municipio	Extensão Não Pavimentada (Km)	Extensão Pavimentada (Km)
	Taió	40,3	53,1
	Pouso Redondo	0,0	10,9
	Salete	0,0	7,3
I	Rio do Campo	0,0	23,1
	Mirim Doce	0,0	2,6
	Santa Terezinha	0,0	9,3
	Total	40,3	106,3
	I		
	Ibirama	0,0	13,7
	Presidente Getulio	0,0	13,3
II	Dona Emma	0,0	13,6
	José Boiteux	0,0	7,9
	Witmarsum	0,0	8,3
	Total	0,0	56,8
	Rio do Sul	0,0	9,6
	Aurora	0,0	15,7
	Laurentino	0,0	9,1
	Rio do Oeste	18,3	2,4
	Lontras	0,0	21,1
Ш	Presidente Nereu	8,2	10,3
	Trobumdo Central	0,0	17,5
	Braço do Trombudo	0,0	6,0
	Agrolândia	0,0	12,5
	Atalanta	11,4	0,5
	Total	37,9	104,7
	1		
	Ituporanga	10,1	49,5
	Vidal Ramos	25,6	23,9
IV	Imbuia	0,0	15,8
	Petrolândia	10,8	13,3
	Total	46,5	102,5

2. OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.

O objeto será divido em 04 lotes:

LOTE 01: LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 – REGIÃO I LOTE 02: LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 – REGIÃO II LOTE 03: LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 – REGIÃO III LOTE 04: LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 – REGIÃO IV



3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1. GERAL

A empresa fornecedora deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste termo.

Das Obrigações da empresa fornecedora:

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;

Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 10 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser autorizado.

Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

São de total responsabilidade da fornecedora a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as especificações.

A aprovação dos serviços baseada no controle tecnológico executado por qualquer das partes e confirmada pela contratante, não exime a empresa fornecedora da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à empresa fornecedora por estas tarefas.

A empresa fornecedora deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a quem caberá todo e qualquer ônus.

A efetiva entrega dos serviços sempre se dará mediante apresentação de Relatório de Entrega do Serviço, contendo, fotos de antes, durante e depois da execução dos serviços, boletim de medição com as quantidades e valores dos serviços efetivamente executados. Este relatório será submetido à aprovação do CIM-AMAVI e do SIE-SC. Esta aprovação se dará após vistoria e medição *in loco* dos serviços.

Deverá ser respeitado o CTB no seu art. 88: "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".

Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais utilizados;



A execução de todos os serviços citados neste edital devem estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, mesmo que não estejam citadas neste edital, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

A empresa fornecedora deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a empresa fornecedora deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

A empresa fornecedora tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

A empresa fornecedora deverá executar apenas os serviços constantes na Ordem de Serviço emitida pelo CIM AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Ordem de Serviço a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja emitida uma nova Ordem de Serviço. Só serão aceitos serviços que constem de Ordem de Serviço.

Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da empresa fornecedora, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

A empresa fornecedora obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;

A empresa fornecedora deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, respondendo por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CIM AMAVI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

As obras deverão ser garantidas pela empresa fornecedora pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro;

A empresa fornecedora deverá realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se; A empresa fornecedora deverá supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;

Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de



acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal;

A inadimplência da empresa fornecedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à empresa fornecedora formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes;

Efetuar reunião, com a participação do Responsável Técnico da empresa fornecedora e o Fiscal do contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra e Boletins de Medição, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

A empresa fornecedora devera alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto do Edital;

3.2 CONSERVAÇÃO ROTINEIRA:

3.2.1 DRENAGEM

3.2.1.1 Escavação Mecânica de valas

Definição:

Os serviços consistem na execução de escavação de valas para implantação dos dispositivos de obras de arte e/ou limpeza de valas existentes.

Especificação:

Operações necessárias à execução das escavações para implantação dos dispositivos de drenagem e/ou limpeza de valas existentes.

Execução:

As valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições necessárias, no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo de 1%, exceto quando indicada em projeto ou no caso de limpeza que deverá seguir a inclinação existente. O material escavado deverá ser transportado para um bota-fora devidamente licenciado.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam às exigências de execução estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

- a) na inspeção visual, as características de acabamento da obra forem considerados satisfatórios;
- b) as características geométricas previstas tenham sido obedecidas.



Medição:

O serviço é medido em metros cúbicos (m³) de escavação e/ou limpeza.

3.2.2.2 Limpeza de Bueiro

Definição:

Consiste na remoção de todo material eu impeça o livre funcionamento dos bueiros, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.

Execução:

Desobstruir os canais de entrada e saída, até que água possa fluir livremente, remover qualquer material acumulado no seu interior, transportar o material removido e despeja-lo em local de onde não possa ser novamente carregado pelas águas para dentro do bueiro ou valeta.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no trafego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em metro linear (m) de bueiro limpo.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, mobilização e desmobilização ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil e, em qualquer esfera, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Quantidades, preço máximo unitário e preço máximo de cada LOTE conforme segue:

Referência do Orçamento: DEINFRA 2013 atualizado 07/2020 BDI: 37,78%

ITEM DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	CÓDIGO	FONTE	
----------------	----	-------	-------------	-------------	--------	-------	--

I	1	LOTE 01 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO I				Σ	R\$	143.570,50		
	1.1.1	Escavação Mecanica de valas	m3	4500,00	R\$	21,85	R\$	98.325,00	48050	DEINFRA
ſ	1.1.2	Limpeza de Bueiros	m	850,00	R\$	53,23	R\$	45.245,50	49020	DEINFRA

1	LOTE 02 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO II				Σ	R\$	121.720,50		
1.1.1	Escavação Mecanica de valas	m3	3500,00	R\$	21,85	R\$	76.475,00	48050	DEINFRA
1.1.2	Limpeza de Bueiros	m	850,00	R\$	53,23	R\$	45.245,50	49020	DEINFRA



1	LOTE 03 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO III				Σ	R\$	143.570,50		
1.1.1	Escavação Mecanica de valas	m3	4500,00	R\$	21,85	R\$	98.325,00	48050	DEINFRA
1.1.2	Limpeza de Bueiros	m	850,00	R\$	53,23	R\$	45.245,50	49020	DEINFRA

1	LOTE 04 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO IV				Σ	R\$	143.570,50		
1.1.1	Escavação Mecanica de valas	m3	4500,00	R\$	21,85	R\$	98.325,00	48050	DEINFRA
1.1.2	Limpeza de Bueiros	m	850,00	R\$	53,23	R\$	45.245,50	49020	DEINFRA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Consórcio CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email <u>cim@amavi.org.br</u> e mediante emissão de Termo de Recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

Será pago a fornecedora somente o valor do serviço efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.

Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo CIM-AMAVI e da SIE SC em colaboração com o município onde será realizado o serviço.

Após a entrega do Relatório de Entrega do Serviço, o fiscal do CIM-AMAVI e da SIE-SC realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do serviço prestado com o previsto neste instrumento e na Ordem de Serviço.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade dos materiais, serviços e as especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

7. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Para a execução dos serviços previstos no objeto deste Edital as proponentes deverão possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTENCIA MINIMA	QUANTIDADES
1	Caminhão Basculantes	15 t - 204 kW	2
2	Retroescavadeira	76 kW	1
3	Escavadeira Hidraulica	0,90 m³ - 94 kW	1



Razão Social do Proponente:

Inscrição Estadual:

CNPJ:

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Endereço: Cidade: Estado: CEP: Fone/Fax: Contato:					
e-mail:					
1. OBJETO:					
FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, O PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 DE RODO NÃO PAVIMENTADAS. 2. VALOR OFERTADO:	OM	FORNECIM	ENTO D	DE MATERIAI	IS,
ITEM DESCRIÇÃO	UN	QUANT PREÇO	UNIT. P	REÇO TOTAL	
			_		=
1 LOTE 01 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO I	T -		Σ		
1.1.1 Escavação Mecanica de valas	m3	4500,00			_
1.1.2 Limpeza de Bueiros	m	850,00			
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOT	E 01	<u>:</u>			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	_				
1	LOTE 02 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO II			Σ	
1	LOTE 02 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO II Escavação Mecanica de valas	m3	3500,00	Σ	

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOTE 02 LIMBEZA DE DIATACORMA 2 DECIÃO	.		~	
1	LOTE 03 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO) III		Σ	
1	LOTE 03 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO Escavação Mecanica de valas	D III m3	4500,00	Σ	



VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	LOTE OF LINADEZA DE DIATAFORMA 2. DECIÃO IV			_	
1	LOTE 04 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO IV			Σ	
1.1.1	LOTE 04 - LIMPEZA DE PLATAFORMA 2 - REGIÃO IV Escavação Mecanica de valas	m3	4500,00	Σ	

VALOR TOTAL	ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 04:
Validade da Pro	posta: dias.
valor do fornecin trabalhistas e prev Termo de Referêr	ISIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: o nento, considerando os tributos (impostos, taxas, contribuições); os encargos sociais, videnciários incidentes; o valor de frete para entrega; os valores referidos no Edital e neia e outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado. utará o objeto deste Pregão nos prazos estabelecidos no Edital e nas Autorizações de
Local, de	de
	Nome representante completo
	CPF:
	Cargo
	Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO III

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

que a emp todas as no	oresa	s fins da Licitação referente ao Pregão Eletrônico 05/2020 — Edital nº 07/2020 — , tomou conhecimento de ificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do
Local,	de	de 2020.
		Nome representante completo CPF: Cargo Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Declaro, para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos que constam deste ANEXO VI, estarão disponíveis para os serviços objeto do Edital de Pregão Eletrônico 05/2020. E, por ser verdade, firmo a presente.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTENCIA MINIMA	QUANTIDADES
1	Caminhão Basculantes	15 t - 204 kW	2
2	Retroescavadeira	76 kW	1
3	Escavadeira Hidraulica	0,90 m³ - 94 kW	1

Local, _	de	de
		Nome representante completo
		CPF:
		Cargo
		Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Empresa: Endereço: CNPJ:

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 99.274/90, Lei Federal nº 6.902/81, Lei Estadual nº 14.250/81, Lei Estadual nº 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal nº 99.547/90, Decreto Federal nº 750/93, Lei Estadual nº 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal nº 24.643/34, e outras), as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde, em seu Artigo 2º, menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitala, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da Licitação, sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CIM AMAVI;
- d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas, sem custos adicionais ao CIM AMAVI;
- e) responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- f) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE e CIM AMAVI;
- g) assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras, quando existentes;
- h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra/serviços;
- i) assumimos, sem repasse para o CIM AMAVI, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associadas às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- j) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do artigo 21 do Decreto Federal nº 99.274/90;
- k) assumimos o compromisso de fazer e anexar Registros dos Dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do CIM AMAVI e SIE, sendo condição para liberação do pagamento;

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade a segurança dos usuários da malha viária e dos trabalhadores durante a execução dos serviços, bem como dos danos que referidos serviços possam



acarretar;

Declaramos que arcaremos com quaisquer ônus de natureza cível, criminal, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos serviços a serem prestados;

Declaramos que responderemos pelos danos ambientais a que dermos causa;

Declaramos que responderemos por danos causados a terceiros (usuários da malha viária) quando estes decorrerem de ausência de serviço ou de serviço prestado de forma inadequada e/ou incompleta ao previsto em Ordem de Serviço, a partir do recebimento desta;

Declaramos, por fim, que estamos cientes e de acordo com a responsabilidade que assumimos com a prestação de serviços objeto do presente certame, em qualquer de suas esferas, nos termos disciplinados no edital e ainda nas demais normas aplicáveis, mesmo que não citadas no referido instrumento.

Local, de	de	
	Nome representante completo	
	CPF:	
	Cargo	
	Carimbo com CNPI da Empresa	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as per	as da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020, que a empresa
	, CNPJ:, com
contratar com a Admi prescritos no item 5 do Declaro ainda que será	, não foi declarada inidônea e não está impedida de istração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos Edital em epígrafe. comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos a alterar a atual situação.
Local, de	de
	Nome representante completo CPF: Cargo Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO VII

<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.</u>

pleto), declara, sob as penas da e 18 (dezoito) anos em trabalho r trabalho, salvo na condição de IIII do artigo 7° da Constituição
)]



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Endereço				
Cidade		CEP	_Estado_	_
Telefone ()				
Pessoa para contato	:			
E				
Nome completo da	pessoa que assinará	o contrato		_
Cargo que ocupa _				
RG		CPF		
Banco	Agência	Con	nta Corrente:	
Deseja receber o contrato Obs. Em caso de represer assinatura do contrato.	. ,	,	ctrumento de mandato específico para	
Local, de	de			
envelope nº 1 – HABILI'	ΓΑÇÃO, para que, c	aso esta empi	o, e a entrega do mesmo juntamente resa seja vencedora, facilite a elabora	
	7	ormulario, na	io implicará na inabilitação do propor	

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, representado por
seu Presidente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado
pela EMPRESA FORNECEDORA(qualificação), representada por,
nos seguintes lotes e preços:

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução será parcelada e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Serviço a ser emitida individualmente, devendo a execução ocorrer nos municípios constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 2.2. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.3. O prazo de execução do objeto será estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 10 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser autorizado.
- 2.4. O CIM AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Serviço quanto forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
- 2.5. Caso o objeto não seja executado conforme as especificações do Termo de Referência, o Consórcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 2.6. Se a reparação na execução do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

- 3.1 Caberá ao CIM-AMAVI:
- 3.1.1. Emitir as ordens de serviço;
- 3.1.2 Fiscalizar a execução do objeto.
- 3.2. Caberá ao Município Consorciado:
- 3.2.1. Colaborar com a fiscalização.
- 3.3. Caberá à empresa fornecedora:
- 3.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3.2. Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas no edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- 3.3.3. Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 10 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser autorizado.
- 3.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 3.3.5. São de total responsabilidade da empresa fornecedora a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema



de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

- 3.3.6. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as especificações.
- 3.3.7. A aprovação dos serviços baseada no controle tecnológico executado por qualquer das partes e confirmada pela contratante, não exime a empresa fornecedora da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.
- 3.3.8. Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.
- 3.3.9. Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à empresa fornecedora por estas tarefas.
- 3.3.10. A empresa fornecedora deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a quem caberá todo e qualquer ônus.
- 3.3.11. A efetiva entrega dos serviços sempre se dará mediante apresentação de Boletim de Medição sujeito à Fiscalização do CIM-AMAVI, da SIE SC/Projeto RECUPERAR, nas formas legais para emissão do Termo de Recebimento (provisório ou) Definitivo, conforme cada caso.
- 3.3.12. Deverá ser respeitado o CTB no seu art. 88: "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".
- 3.3.13. Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais utilizados;
- 3.3.14. A execução de todos os serviços citados neste edital devem estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, mesmo que não estejam citadas neste edital, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 3.3.15. A empresa fornecedora deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a empresa fornecedora deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
- 3.3.16. A empresa fornecedora tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.
- 3.3.17. A empresa fornecedora deverá executar apenas os serviços constantes na Ordem de Serviço emitida pelo CIM AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Ordem de Serviço a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja emitida uma nova Ordem de Serviço. Só serão aceitos serviços que constem de Ordem de Serviço.
- 3.3.18. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.
- 3.3.19. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da empresa fornecedora, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 3.3.20. A empresa fornecedora obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização; 3.3.21. A empresa fornecedora deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, respondendo por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CIM AMAVI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;



- 3.3.22. As obras deverão ser garantidas pela empresa fornecedora pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 3.3.23. A empresa fornecedora deverá realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeterse:
- 3.3.24. A empresa fornecedora deverá supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 3.3.25. Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 3.3.26. Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 3.3.27. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;
- 3.3.28. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
- 3.3.29. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal;
- 3.3.30. A inadimplência da empresa fornecedora, com referência aos encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a empresa fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 3.3.31. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à empresa fornecedora formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 3.3.32. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- 3.3.33. Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes;
- 3.3.34. Efetuar reunião, com a participação do Responsável Técnico da empresa fornecedora e o Fiscal do contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra e Boletins de Medição, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;
- 3.3.35. Arcar com quaisquer ônus de natureza cível, criminal, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução dos serviços objeto do edital;
- 3.3.36. Responder pelos danos ambientais a que der causa;
- 3.3.37. Responder por danos causados a terceiros (usuários da malha viária) quando estes decorrerem de ausência de serviço ou de serviço prestado de forma inadequada e/ou incompleta ao previsto em Ordem de Serviço, a partir do recebimento desta.
- 3.3.38. Assumir inteira responsabilidade na prestação de serviços objeto do presente certame, em qualquer de suas esferas, nos termos disciplinados no edital e ainda nas demais normas aplicáveis, mesmo que não citadas neste instrumento.
- 3.3.39. A empresa fornecedora deverá alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas pelo CREA, que tenha executado obras/serviços em características semelhantes às do objeto do Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;
- 3.3.39.1. Em caso de substituição do profissional indicado no momento da habilitação técnica, a empresa fornecedora deverá apresentar os documentos referentes ao novo profissional.



4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail cim@amavi.org.br e mediante emissão de Termo de Recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
- 4.1.1. Será pago a empresa fornecedora somente o valor do serviço efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade SIE SC.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 5.2. Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 5.2.1. Advertência;
- 5.2.2. Multa de:
- 5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- 5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela fornecida;
- 5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
- 5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- 5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto à empresa fornecedora, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará a empresa fornecedora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1. Se a empresa fornecedora não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada



do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
- 6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
- 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 6.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5.5. Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.6.1. Por razão de interesse público;
- 6.6.2. A pedido da empresa fornecedora.

de

de 2020

7. DA VIGÊNCIA

Rio do Sul (SC).

7.1. Declara a empresa fornecedora que o preço registrado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

220 00 001 (20), 00 00 202	
CIM-AMAVI	EMPRESA FORNECEDORA
Testemunhas:	
Nome:	Nome: